

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.170, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE Cr\$ 378.000.000,00
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir um crédito suplementar no va-
lor de Cr\$ 378.000.000,00 (trezentos e setenta e oito milhões de
cruzeiros), na seguinte Unidade Orçamentária:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

0701.16885341.024 - Pavimentação Asfáltica aos Distritos

4.1.1.0 - Obras e instalações - 134 - 09 - ... Cr\$ 378.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura
do crédito suplementar que trata o
artigo anterior, a redução de igual valor em:

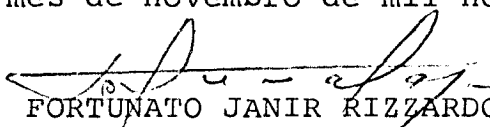
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

0701.13764491.018 - Construção da Rede de Esgoto

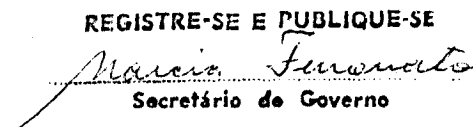
4.1.1.0 - Obras e instalações - 120 - 08 - ... Cr\$ 378.000.000,00

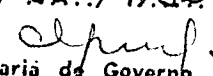
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

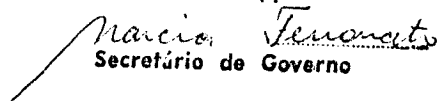
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GON-
ÇALVES, aos vinte e sete dias do mês de novembro de mil novecen-
tos e noventa e dois.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Secretário de Governo

Reg. no Livro de Leis
n.º 2.170 a fl. 0114
27/11/1992

Secretaria de Governo

Certifico que a presente Lei foi pu-
blicada no lugar de costume no dia
30/11/1992.

Secretário de Governo